



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

LEI Nº 1.372/2023

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino dos hinos nacional, estadual e municipal nas escolas de ensino fundamental e médio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinado que todas as escolas de ensino da rede pública do município de Inajá, deverão incluir em sua grade curricular aulas para o ensino dos hinos do Brasil, do Estado de Pernambuco e do município de Inajá.

Art. 2º - As aulas para o ensino dos hinos deverão ser ministradas por professores capacitados para este fim, podendo ser realizadas em horários específicos.

Art. 3º - As escolas deverão garantir a execução dos hinos em eventos cívicos e datas comemorativas, como forma de promover a valorização da cultura e história do país, estado e município.

Art. 4º - As escolas que descumprirem esta Lei estarão sujeitas a sanções administrativas, que serão aplicadas pelo órgão competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Inajá-PE, 30 de junho de 2023.

MARCELO MACHADO FREIRE

PREFEITO.